



PROCESSO Nº 50500.290367/2022-66
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.290367/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 20,0220%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 044/2022, referente à supressão de **1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Sênior, 1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Pleno, 1 (um) posto de Bacharel em Direito Sênior, 3 (três) postos de Economista Sênior e 2 (dois) postos de Contador Sênior, a partir de 05 de julho de 2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada** do Contrato alcança o total de **54,5896%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 18.409.963,20 (dezoito milhões quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 12.757.739,10 (doze milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, a partir de 05 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POSTOS TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR 30 MESES R\$
1	Coordenação-Geral	01	32.868,40	32.868,40	394.420,80	986.052,00
2	Engenheiro de Projetos Sênior	05	29.003,27	145.016,35	1.740.196,20	4.350.490,50
3	Engenheiro de Projetos Pleno	04	22.253,46	89.013,84	1.068.166,08	2.670.415,20
4	Bacharel em Direito Sênior	03	23.921,82	71.765,46	861.185,52	2.152.963,80
5	Economista Sênior	01	23.785,56	23.785,56	285.426,72	713.566,80
6	Contador Sênior	03	20.936,12	62.808,36	753.700,32	1.884.250,80
7	Assistente Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
8	Assistente Administrativo Júnior	-	-	-	-	-
9	Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL				425.257,97	5.103.095,64	12.757.739,10

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 5.620.822,86 (cinco milhões seiscentos e vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao período de 05 de julho de 2025 a 29 de dezembro de 2027.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 18.092,14
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 26.280,30
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 8.687,70
SUBTOTAL	R\$ 53.060,15
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 16.050,53
TOTAL	R\$ 69.110,69
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 21/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33915040** e o código CRC **D69FC3D5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.290367/2022-66

SEI nº 33915040